



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2025.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA E A EMPRESA COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA.**

**O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA**, localizado a Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária do Desenvolvimento Social, **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.628/0001-52, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1025 Cep 45090-097, Bairro Mamede Paes Mendonça, na cidade de Itabaiana, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra Aparecida Santos de Mendonça portador(a) da Cédula de Identidade nº 1364256 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº. 921.226.715-72, doravante denominada **CONTRATADA** e firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes, firma o presente Termo de Aditivo, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I- a promoção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo do valor em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, acrescendo nos itens: 01 e 04 um percentual aproximado de 5,023 %, passando de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos) /Und para R\$ 115,00 (cento e quinze reais) /Und, consoante justificativa técnica, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, em seu art. 124, II, “d” acrescendo ao contrato o valor de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), passando o valor contratual estimado de R\$ 53.655,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), com a consequente alteração da Cláusula Quinta – Preço (art. 92, V), a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

(...)

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 23 de janeiro de 2026.

Osanir dos S. Costa

Osanir dos Santos Costa  
Secretária Municipal do Desenvolvimento  
Social  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
APARECIDA SANTOS DE MENDONÇA  
Data: 23/01/2026 10:11:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aparecida Santos de Mendonça  
Comercial de GLP Santo Antônio Ltda  
Contratada

**Testemunhas:**

I - Barla da Mota Santos II -  
Sabreyna Pais de Jesus